

|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                    |                                                                |  |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--|
|  | <p align="center"><b>PODER EXECUTIVO</b></p> <p align="center"><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b></p> <p align="center"><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b></p> <p align="center"><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p> |  | <p><b>PROCESSO:</b></p> <p align="center"><b>3303/2025</b></p> |  |
|                                                                                  | <p align="center"><b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b></p>                                                                                                                                                                |                                                                                    | <p><b>FOLHA:</b></p>                                           |  |
|                                                                                  | <p align="center">( ) PMTM ( ) SOCIAL ( <b>X</b> ) SAÚDE ( ) EDUCAÇÃO</p>                                                                                                                                                            |                                                                                    | <p><b>RÚBRICA:</b></p>                                         |  |

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em câmaras frias em atendimento ao Hospital Francisco Limongi.

| 2. Especificação do produto/quantitativos: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |            |         |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------|
| ITEM                                       | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | QUANTIDADE | CATSERV |
| 01                                         | Prestação de serviço na Câmara Fria para vacina - Marca INDREL, contendo:<br>Limpeza do condensador, revisão geral, reinstalação de bateria, com a bateria estacionária inclusa, que aumenta o tempo de estabilidade da câmara para 72 horas.                                                                  | Serviço | 01         |         |
| 02                                         | Prestação de serviço na Câmara Fria para vacina - marca ELBER - capacidade 180 litros, contendo:<br>Limpeza do Condensador, revisão geral, reinstalação de bateria, com a bateria estacionária original inclusa que garante uma autonomia de 72 horas de estabilidade.                                         | Serviço | 01         |         |
| 03                                         | Prestação de serviço na Câmara Fria para vacina - Marca ELBER - capacidade 280 litros, contendo:<br>Revisão geral, troca do sistema de capacidade e infraestrutura da câmara, com a instalação de uma bateria interna que suporte 72 horas de estabilidade, troca dos pés rodízios e troca do cabo de energia. | Serviço | 01         |         |

**2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS**

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias se faz necessária para garantir o pleno funcionamento e a conservação adequada dos equipamentos de refrigeração utilizados para o armazenamento de produtos perecíveis e sensíveis à variação de temperatura, como alimentos, medicamentos, vacinas e outros insumos essenciais.

As câmaras frias são equipamentos críticos para a preservação da qualidade, segurança sanitária e validade dos itens armazenados, sendo indispensável que operem dentro dos parâmetros técnicos estabelecidos pelos fabricantes e pelas normas de vigilância sanitária. O mau funcionamento dessas unidades pode acarretar prejuízos significativos, tanto financeiros quanto operacionais, incluindo perdas de estoque, riscos à saúde pública e interrupções nos serviços prestados.

Além disso, a manutenção periódica, realizada por empresa com expertise técnica comprovada, previne falhas graves, prolonga a vida útil dos equipamentos, melhora a eficiência energética e reduz os custos com reparos emergenciais. A execução de serviços por profissionais não especializados pode comprometer a integridade do sistema e aumentar o risco de panes.

Portanto, a contratação de empresa especializada com profissionais qualificados e experiência comprovada é imprescindível para garantir a continuidade e a segurança das operações que dependem das câmaras frias, resguardando o patrimônio público e assegurando a qualidade dos serviços prestados à população.

3.2. Interesse público: A contratação de empresa especializada em manutenção de câmaras frias no âmbito da saúde pública é de relevância estratégica, pois garante as condições adequadas de conservação de medicamentos, vacinas, insumos laboratoriais e materiais termo-sensíveis, cujo armazenamento exige controle rigoroso e contínuo de temperatura.

Esses insumos são fundamentais para o funcionamento de unidades básicas de saúde, hospitais, centros de vacinação, laboratórios e demais serviços públicos de saúde. A interrupção do funcionamento das câmaras frias, por falha técnica ou falta de manutenção, pode comprometer a qualidade dos produtos armazenados, colocando em risco a eficácia de tratamentos, a imunização da população e a segurança dos pacientes.



|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                    |                                                                                     |  |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <p align="center"><b>PODER EXECUTIVO</b></p> <p align="center"><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b></p> <p align="center"><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b></p> <p align="center"><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p> |  | <p><b>PROCESSO:</b></p> <p align="center"><b>3303/2025</b></p> <p><b>FOLHA:</b></p> |  |
|                                                                                  | <p align="center"><b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b></p>                                                                                                                                                                |                                                                                    | <p><b>RÚBRICA:</b></p>                                                              |  |
|                                                                                  | <p align="center">( ) PMTM ( ) SOCIAL ( <b>X</b> ) SAÚDE ( ) EDUCAÇÃO</p>                                                                                                                                                            |                                                                                    |                                                                                     |  |

Nesse contexto, a manutenção preventiva e corretiva realizada por empresa capacitada minimiza o risco de perdas de vacinas e medicamentos, evita a suspensão de atendimentos e procedimentos médicos, além de prevenir danos maiores ao equipamento, promovendo a racionalização dos gastos públicos com saúde.

Assim, o interesse público reside na garantia da continuidade dos serviços de saúde com qualidade e segurança, na proteção da saúde coletiva e na eficiência na gestão dos recursos públicos, conforme os princípios constitucionais da Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência e interesse social.

3.3. Metodologia do quantitativo: Identificação das 03(três) câmaras frias em operação, com as respectivas especificações técnicas e com base nos manuais técnicos, recomenda-se uma frequência anual de cada câmara.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: O quantitativo tem como base, a necessidade real da unidade hospitalar, respeitando o histórico de manutenção, as condições técnicas dos equipamentos e a obrigatoriedade de evitar falhas operacionais que comprometam a segurança dos produtos armazenados.

#### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **06 (seis) meses, a partir da assinatura contratual.**

4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação de contrato.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá reajuste.

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmaras frias, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada, ferramentas adequadas, equipamentos de teste e, sempre que necessário, o fornecimento e substituição de peças e componentes originais ou compatíveis, devidamente homologados pelo fabricante.

Os serviços de manutenção preventiva devem ser realizados de forma periódica, conforme cronograma acordado, incluindo inspeções técnicas, verificação de desempenho, limpeza de componentes, testes de pressão e temperatura, lubrificação de partes móveis, checagem de vedação, calibragem de sensores e demais procedimentos voltados à prevenção de falhas e à conservação dos equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

A manutenção corretiva será executada sob demanda, sempre que forem identificadas falhas ou avarias, com diagnóstico preciso, solução técnica adequada e substituição imediata de peças danificadas, visando o restabelecimento pleno da funcionalidade da câmara fria no menor tempo possível.

A solução ainda prevê o registro e controle técnico das manutenções realizadas, com emissão de relatórios detalhados por equipamento, contendo informações como data, tipo de serviço executado, peças trocadas, parâmetros operacionais aferidos e observações técnicas. Esse controle assegura o histórico de manutenção dos equipamentos e contribui para decisões futuras de gestão e substituição.

Dessa forma, a solução proposta garante o funcionamento contínuo e eficiente das câmaras frias, assegurando a integridade dos produtos armazenados, a conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes, a redução de custos com falhas não previstas e a preservação do investimento público nos equipamentos de refrigeração.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias nos materiais entregues a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.



|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                    |                                                                |  |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--|
|  | <p align="center"><b>PODER EXECUTIVO</b></p> <p align="center"><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b></p> <p align="center"><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b></p> <p align="center"><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p> |  | <p><b>PROCESSO:</b></p> <p align="center"><b>3303/2025</b></p> |  |
|                                                                                  | <p align="center"><b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b></p>                                                                                                                                                                |                                                                                    | <p><b>FOLHA:</b></p>                                           |  |
|                                                                                  | <p align="center">( ) PMTM ( ) SOCIAL ( <b>X</b> ) SAÚDE ( ) EDUCAÇÃO</p>                                                                                                                                                            |                                                                                    | <p><b>RÚBRICA:</b></p>                                         |  |

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1. Não haverá critério de sustentabilidade para esta contratação, tendo em vista a baixa complexidade do quantitativo dos serviços a serem adquiridos.

7.2. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.3. A apresentação de amostra e/ou demonstração (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

**8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de realização dos serviços será **de até 10 (dez) dias**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

8.2. Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação posterior por um responsável da Secretaria de Saúde e ou do Hospital Municipal Francisco Limongi, que entrará em contato com o representante da empresa vencedora. O horário para realização dos serviços será de segunda a sexta, das 08:00 hs às 17:00 hs, nas dependências do Hospital Francisco Limongi, situado a Rua Doutor Ney Fortuna, nº 30, Centro – Trajano de Moraes – RJ.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 05(cinco) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, **devendo ser refeitos de forma imediata**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

**9.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

**10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.2 Fornecer os produtos/serviços no local de entrega previsto neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);

10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;

10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços/aquisição de mercadorias objeto do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde;

10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;



|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                    |                                                                                     |  |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <p align="center"><b>PODER EXECUTIVO</b></p> <p align="center"><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b></p> <p align="center"><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b></p> <p align="center"><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p> |  | <p><b>PROCESSO:</b></p> <p align="center"><b>3303/2025</b></p> <p><b>FOLHA:</b></p> |  |
|                                                                                  | <p align="center"><b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b></p>                                                                                                                                                                |                                                                                    | <p><b>RÚBRICA:</b></p>                                                              |  |
|                                                                                  | <p align="center">( ) PMTM ( ) SOCIAL ( <b>X</b> ) SAÚDE ( ) EDUCAÇÃO</p>                                                                                                                                                            |                                                                                    |                                                                                     |  |

10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

**10.2 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;

10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;

10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores: Fiscal do futuro contrato: Sonia Regina David Silva / Matrícula 4342 e Gestor do futuro Contrato: Sonia Regina David Silva / Matrícula 4342.

**13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Saúde - Trajano de Moraes - CNPJ nº 12.995.547/0001-53, endereço Rua Dr. José de Moraes, s/nº - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

**14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)**

14.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2. Forma de fornecimento: A realização do(s) serviço(s) será (ão) em uma única parcela, em sua totalidade.



|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                    |                                                                |  |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--|
|  | <p align="center"><b>PODER EXECUTIVO</b></p> <p align="center"><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b></p> <p align="center"><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b></p> <p align="center"><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p> |  | <p><b>PROCESSO:</b></p> <p align="center"><b>3303/2025</b></p> |  |
|                                                                                  | <p><b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b></p>                                                                                                                                                                               |                                                                                    | <p><b>FOLHA:</b></p>                                           |  |
|                                                                                  | <p align="center">( ) PMTM ( ) SOCIAL ( <b>X</b> ) SAÚDE ( ) EDUCAÇÃO</p>                                                                                                                                                            |                                                                                    | <p><b>RÚBRICA:</b></p>                                         |  |

#### 14.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

##### 14.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

##### 14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

##### 14.3.4. Qualificação Técnica: Não será exigida.

## 15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

### 15.1. Consórcios

- Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o TCE-RJ por todos os atos praticados pelo consórcio;
- Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

### 15.2. Cooperativas

- Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.



|                                                                                  |                                                                                                                                                                   |  |                                                                                    |                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
|  | <b>PODER EXECUTIVO</b><br><br><b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b><br><br><b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b><br><br><b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b> |  |  | <b>PROCESSO:</b><br><br><b>3303/2025</b><br><br><b>FOLHA:</b> |
|                                                                                  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b>                                                                                                                   |  |                                                                                    | <b>RÚBRICA:</b>                                               |
|                                                                                  | ( ) PMTM   ( ) SOCIAL <b>( X ) SAÚDE</b> ( ) EDUCAÇÃO                                                                                                             |  |                                                                                    |                                                               |

**16. SUBCONTRATAÇÃO**  
 16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

**17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)  
 17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 25.350,00 (Vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais)**.  
 (Arquivo 03 - estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo).

| <b>18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)    |                   |                     |          |       |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|----------|-------|
| 18.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são): |                   |                     |          |       |
| SECRETARIA                                                                  | FUNCIONAL         | ELEMENTO DA DESPESA | RECURSO  | FICHA |
| Secretaria Municipal de Saúde                                               | 18011030500362054 | 33903900            | 16000000 | 084   |

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**  
 19.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

**20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA.**  
 20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:  
 Anexo I - Planilha de Preços Pesquisados pela Secretaria Municipal de Saúde e reconhecida pelo Núcleo de Preparação.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Trajano de Moraes, 26 de junho de 2025.<br><br><b>Encaminha-se o presente Termo de Referência para ciência e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante.</b><br><br>Marcelo Dias Pinheiro<br>Mat: 4428<br><br>Renato Martins Bueno<br>Mat: 4412<br><br>Maria Helena Queiroz Neves Garcez<br>Mat: 13753 |  | <b>De acordo</b> com Termo de Referência.<br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><b>Janaina de Carvalho Cunha Guzzo</b><br>Secretária Municipal de Saúde |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

